



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antão, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370

Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

LEI Nº 546/90

DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, NOS INDICES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Acari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

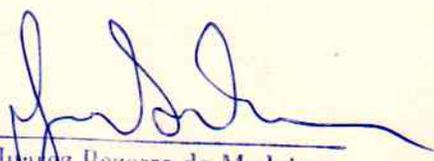
Art. 1º - Reajusta em 70% (setenta por cento) os vencimentos dos Funcionários Ativos, Inativos e Pensionistas com excessão da classe de Professores.

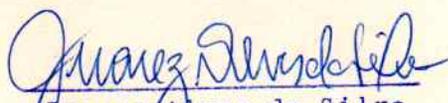
Art. 2º - Aos Professores será concedido um reajuste de 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 07 de fevereiro de 1990.

  
Juarez Bezerra de Medeiros  
Prefeito em Exercício

  
Juarez Alves da Silva  
CPF 154.943.494-20  
Secretário